

- III — Tiro de artilharia de costa;
- IV — Localização de alvos;
- V — Material naval;
- VI — Visitas de estudo.

12), a) Findo o estágio, os instruendos serão classificados em *muito aptos, com aproveitamento e sem aproveitamento*.

b) Na última semana de cada período o comandante do regimento de artilharia de costa, o director do Centro de Instrução de Artilharia de Costa e os instruendos que aquele julgar necessários, constituindo o júri de apreciação do aproveitamento dos estagiários, reunir-se-ão a fim de julgarem: na reunião do primeiro período, se algum dos estagiários deve ser proposto para recolher à situação anterior por não oferecer probabilidades de concluir com aproveitamento o estágio; na do segundo período, da classificação a atribuir nos termos da alínea a).

c) As faltas, mesmo justificadas, de mais de doze dias úteis importam a perda do estágio.

d) Na casa «Habilitações profissionais militares» da folha de matrícula dos oficiais que frequentaram o estágio com aproveitamento será feito o seguinte averbamento: «Estágio de especialização de artilharia de costa em 19...».

Ministério do Exército, 29 de Dezembro de 1951.— O Ministro do Exército, *Adolfo do Amaral Abranches Pinto*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Para os efeitos do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, publica-se que S. Ex.ª o Ministro da Marinha, por seu despacho de 27 do corrente, proferido nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto com força de lei n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, autorizou a seguinte transferência de verba no orçamento vigente deste Ministério:

CAPÍTULO 4.º

Superintendência dos Serviços da Armada

Artigo 39.º «Encargos administrativos»:

N.º 1) «Publicidade e propaganda»:

Da alínea a) «Edição da lista da Armada...»	—	100\$00
Para a alínea b) «Anúncios»	+	100\$00

6.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 27 de Dezembro de 1951.— O Chefe da Repartição, *Carlos Romero Ivo de Carvalho*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo informa a Embaixada de França em Lisboa, o Governo Britânico, por nota da sua Embaixada em Paris, de 13 de Abril de 1951, comunicou ao Governo Francês a sua intenção de estender a Chipre e à Jamaica a aplicação

da Convenção de 1928 relativa às exposições internacionais, modificada pelo Protocolo de 1948.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 21 de Dezembro de 1951.— O Director-Geral, *José Augusto Correia de Barros*.

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo informa a Embaixada de França em Lisboa, o Governo Britânico, por nota da sua Embaixada em Paris, de 16 de Outubro de 1951, comunicou ao Governo Francês a sua intenção de estender às Bahamas a aplicação da Convenção de 1928 relativa às exposições internacionais, modificada pelo Protocolo de 1948.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 21 de Dezembro de 1951.— O Director-Geral, *José Augusto Correia de Barros*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Comissão Administrativa das Novas Instalações para a Marinha

Decreto n.º 38:583

Considerando que foi adjudicada a José Alves dos Reis a obra de construção do edifício destinado a central de transmissão de T. S. F. e estrada de acesso no Centro de Aviação Naval de Lisboa, no Montijo;

Considerando que para execução de tal obra, como se verifica no respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de duzentos e quarenta dias, que abrange parte do ano económico de 1951 e do de 1952;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Comissão Administrativa das Novas Instalações para a Marinha a celebrar contrato com José Alves dos Reis para execução da obra de construção do edifício destinado a central de transmissão de T. S. F. e estrada de acesso no Centro de Aviação Naval de Lisboa, no Montijo, pela importância de 454.830\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Comissão Administrativa das Novas Instalações para a Marinha despendar com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude do contrato, mais de 100.000\$ no corrente ano e 354.830\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1952.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 29 de Dezembro de 1951.— FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Artur Águedo de Oliveira* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich*.

Decreto n.º 38:584

Considerando que foi adjudicada a Joaquim da Silva Luzia a obra de construção do edifício destinado ao centro de treino de defesa anti-submarina na Estação Naval do Alfeite;

Considerando que para execução de tal obra, como se verifica no respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de duzentos e quarenta dias, que abrange parte do ano económico de 1951 e do de 1952;